

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Despacho Conjunto n.º 30/2026**

**Sumário:** Requerendo a renovação do Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento, a favor do projeto denominado “VISTA OCEANO”.

## Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento

Tendo,

A Firma Spencer Turismo, Sociedade Anónima Unipessoal, NIF 257488073, com sede em Ribeira Grande – Santo Antão, requerido a renovação do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do projeto denominado “VISTA OCEANO”, localizado em Porto Boca de Pistola, Cidade de Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, conformemente ao exarado na Ata n.º 01 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 03 de março de 2026, mais precisamente, por se tratar:

- De um empreendimento turístico devidamente implantado na zona referenciada, constituído por uma estrutura edificada de seis pisos, integrando um total de 85 unidades de alojamento e capacidade instalada para 180 camas.
- Um investimento significativo, no montante global de 378.442.339 ECV, cuja materialização evidencia a relevância económica e estratégica do projeto.
- De um empreendimento que já foi beneficiado com o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 2/2012, e posteriormente recebeu o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento através do Despacho Conjunto n.º 35/2018 e que se encontra em pleno funcionamento, contribuindo de forma contínua para o reforço da oferta turística, dinamização da economia local e geração de emprego no setor.
- De um projeto que se encontra plenamente alinhado com as diretrizes estratégicas do Governo para o setor do turismo, designadamente quanto ao fortalecimento da economia local, à diversificação da oferta turística e à promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades abrangidas.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela renovação do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do projeto turístico “VISTA OCEANO” NIF 257488073, com base no disposto nos artigos 19º, 24º e 25º do decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 10 de março de 2026. — O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira*.